

dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Lei n.º 53/2006 de 07 de dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008 de 20 de fevereiro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro — Estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da administração Pública visando o seu aproveitamento racional;

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro com adaptação aos serviços da Administração Autárquica do SIADAP através do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro (estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação e desempenho na Administração Pública);

RCTFP e respetivo regulamento aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterado pela lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, com alteração da Lei n.º 10/2009, de 10 de Março (Define proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 agosto, Portaria n.º 146/2011, de 07 de abril — Estatuto de pessoal dirigente;

Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro — Organização dos serviços da administração autárquica;

Conhecimentos Específicos:

Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro — Aprova a Lei das Finanças Locais, retificada pela declaração de retificação n.º 14/2007, de 15 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro — Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho — Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista;

Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de junho — Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, retificado pela declaração de retificação n.º 44-A/2008, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 26-A/2008, de 27 de junho, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 10/2009, de 10 de março, Decreto-Lei n.º 122/2009, de 21 de maio, Decreto-Lei n.º 136-A/2009, de 05 de junho, Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, Decreto-Lei n.º 292/2009, de 13 de outubro, Lei n.º 2/2010, de 15 de março, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, Lei n.º 22/2010, de 23 de agosto, Lei n.º 134/2010, de 27 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 51-A/2011, de 30 de setembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 14-A/2012, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto;

Decreto-Lei n.º 54-A/1999, de 22 de fevereiro — Aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 02 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 05 de abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro;

Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro — Orçamento de Estado para 2012, retificada pela declaração de retificação n.º 11/2012, de 24 de fevereiro e alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio;

Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro — Estabelece as Regras de Execução do Orçamento de Estado para 2012;

Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto — Lei de Organização e Processo do Tribunal, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro e Lei n.º 2/2012, de 06 de janeiro;

Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro — Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, retificada pela declaração de retificação n.º 4/2004, de 09 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 211/2005, de 07 de dezembro, Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, Lei n.º 21/2006, de 23 de junho, Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, Lei n.º 64/2008, de 05 de dezembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

19 — Composição do júri:

O júri do procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Técnico Superior António Carlos Sousa Pinto

Vogais Efetivos: técnica superior Maria de Fátima Pinto da Costa que, substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a técnica superior Ana Paula Amorim Moreira Guedes

Vogais suplentes: técnica superior Hermenegilda Maria Cunha e Silva e a técnica superior Elsa Teresa da Silva Moreira.

20 — São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

21 — A notificação dos candidatos excluídos, bem como a convocação dos candidatos admitidos para realização dos métodos de seleção será feita de acordo com uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

22 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

23 — A lista dos resultados obtidos em qualquer um dos métodos de seleção será afixada no placard de informação de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica www.cm-gaia.pt.

24 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados os candidatos devem para o efeito utilizar, com caráter de obrigatoriedade, o modelo de formulário, aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009 de 29 de abril), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica www.cm-gaia.pt, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Município ou através de correio registado com aviso de receção, endereçados ao Departamento Municipal de Recursos Humanos de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430-017 Vila Nova de Gaia.

25 — A lista unitária de ordenação final, após a homologação, será afixada no placard de informação de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica www.cm-gaia.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicação.

26 — Ordenação final dos candidatos — O recrutamento efetua-se de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro.

27 — O período experimental será nos termos do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009 publicado no D.R. de 29 de setembro e do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010 publicado no D.R. de 2 de março, pelo que terá a duração de 180 dias. O Júri do período experimental será o mesmo que se encontra designado no procedimento concursal.

28 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia (www.cm-gaia.pt) e num jornal de expansão nacional.

29 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de janeiro de 2013. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, por delegação de competências, *Dr.ª Veneranda Carneiro*.

306711339

FREGUESIA DE CANDELO

Aviso n.º 2612/2013

Nos termos do n.º 4 e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aprovados e excluídos da aplicação dos métodos de seleção (prova de conhecimentos e avaliação curricular) que, a Lista Unitária de Ordenação Final, referente ao procedimento

concurral comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para ocupação de seis postos de trabalho da carreira de assistente operacional, aberto por aviso n.º 14427/2012, referência b), publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 208, de 26 de outubro de 2012, foi homologada pelo Executivo da Junta de Freguesia em 12 de fevereiro de 2013.

Mais se informa que a Lista Unitária de Ordenação Final, devidamente homologada, se encontra afixada no edifício sede e na página eletrónica www.canidelo.net.

14 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia de Canidelo, *Fernando Jorge Dias Andrade*.

306755963

FREGUESIA DE FARO (SÃO PEDRO)

Aviso n.º 2613/2013

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e na sequência da Proposta da Junta de Freguesia de S. Pedro — Faro aprovada em Assembleia de Freguesia na reunião do dia 15 de outubro de 2012, em conformidade com o n.º 2, do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2012, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com vista ao preenchimento de um Posto de Trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Educação e Intervenção Comunitária, contemplado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de S. Pedro — Faro, para o ano 2013.

2 — Reserva de Recrutamento — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que, da consulta à página eletrónica da DGAE, encontra-se a dispensa temporária da obrigatoriedade da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC). Foi dado ainda cumprimento ao disposto nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2012, tendo a CCDR emitido parecer favorável ao presente recrutamento, considerando que não existe pessoal em mobilidade especial para estas funções.

3 — Prazo de Validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal, posto a concurso e para os efeitos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

5 — Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura o respetivo grau de deficiência e têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Caracterização do Posto de Trabalho: Funções de promoção, apoio, acompanhamento, dinamização e a promoção de ações conjuntas com outras entidades com vista à integração das famílias carenciadas e em risco, bem como dos jovens marginalizados e dos idosos desamparados residentes nesta área geográfica.

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão de intervenção junto das populações visadas, após identificação e triagem das situações de carência social e em articulação com os serviços sociais da Câmara Municipal, as instituições locais de educação e a Segurança Social.

Caberá também a elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e de projetos, com diversos graus de complexidade, e a execução de atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de intervenção, diagnosticando as necessidades das populações residentes nesta fre-

guesia, quer na população jovem, estudantil ou desempregada, quer na população sénior.

Serão funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com o enquadramento superior da Junta de Freguesia.

7 — Local de trabalho — Para exercer funções na área da Junta de Freguesia de S. Pedro — Faro.

8 — Posicionamento Remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com os limites impostos pelo artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, em vigor para o ano 2012, pela Lei n.º Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal, sendo a remuneração de referência de €1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional, ou por lei Especial.
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Nível Habilitacional: Licenciatura na área de Educação e Intervenção Comunitária, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores, com relação de emprego público por tempo indeterminado.

9.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Órgão ou Serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do modelo de formulário específico, de utilização obrigatória, disponível na Junta de Freguesia de S. Pedro — Faro, dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro — Faro, podendo ser entregues pessoalmente na Junta, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Junta de Freguesia de S. Pedro — Faro, Avenida de República, n.º 196 — 8000-080 Faro.

10.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte (facultativo).
- d) No caso de o candidato já ter vínculo de emprego público, deverá ainda, apresentar declaração emitida pelo serviço de origem (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste: a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a carreira e categoria de que o candidato seja titular; a atividade e ou tarefas que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções; a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas; a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos (menção qualitativa e quantitativa) e respetiva posição e nível remuneratório auferidos.

10.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Seleção dos candidatos — a seleção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de seleção:

Para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas e candidatos sem relação jurídica de emprego público, realizarão os seguintes métodos de seleção):

Prova Escrita de Conhecimentos — Ponderação de 40 %;

Avaliação Psicológica — Ponderação de 30 %;

Entrevista Profissional de Seleção — Ponderação de 30 %.